“Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação de sistema de abastecimento de água no município de Santa Maria.”

Art. 1º Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN) de Santa Maria é obrigado a instalar, por solicitação do consumidor o equipamento eliminador de ar na tubulação de abastecimento de água que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

§1.º As despesas de aquisição do equipamento eliminador de ar e sua instalação correrão as expensas da CORSAN.

§2.º O equipamento de que se trata o caput deverá estar de acordo com as normas legais do órgão fiscalizador competente.

Art. 2º Os hidrômetros a serem instalados após a publicação desta lei deverão ter o equipamento eliminador de ar instalados juntamente, sem ônus adicional para o consumidor.

Art. 3º A instalação dos equipamentos eliminadores de ar deverá ser feita pela CORSAN ou empresa profissional por este autorizada.

Art. 4º Após a solicitação de o consumidor ser protocolada junto a CORSAN, esta Autarquia Municipal, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para efetuar a instalação do equipamento eliminador de ar na tubulação.

 Art. 5º O descumprimento do disposto no caput sujeitará a CORSAN efetivar um desconto de 30% (trinta por cento) do valor correspondente a conta mensal de consumo de água do mês imediatamente até a instalação do equipamento.

Art. 6 º Esta lei entra em vigor 30 dias após sua publicação.

Santa Maria, 08 de janeiro 2020.

Justificatica:

Este projeto de lei visa que o consumidor pague exatamente o valor da água utilizada por ele, sem precisar que seja muitas vezes pago o ar que esta dentro das tubulações de abastecimento de água.

 A Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN) de Santa Maria ficará obrigada a instalar o equipamento de eliminador de ar, através de uma solicitação expressa do consumidor junto a CORSAN.

Este equipamento eliminador de ar deverá ser instalado antes do hidrômetro de abastecimento de água do imóvel.

A instalação do dispositivo deve ser no máximo de até 60 (sessenta) dias após a solicitação do consumidor. Se a CORSAN não instalar o equipamento deverá conceder um desconto equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da conta de água de todos os meses até a instalação do equipamento junto ao hidrômetro do cliente.

O equipamento eliminador de ar deverá ser pago pela CORSAN, pelo fato que ela é a responsável pelo abastecimento de água em nossa cidade. Vale ressaltar que esta empresa provavelmente esteja ganhando lucros com o ar que muitas vezes estão dentro da tubulação de abastecimento de água.

Os novos hidrômetros instalados em nossa cidade já deveram ser instalados os equipamentos de eliminação de ar juntamente com eles, sem nenhum custo extra ao consumidor.

Santa Maria, 08 de janeiro 2020.